



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -SC

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº001/CMDCA/2023**

**Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA do ano de 2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Urubici, em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023, conforme registrado em Ata Nº01/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Municipal Nº2069/2019.

**Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 109** - Fica instituído o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990 e nos termos do art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social Desenvolvimento e Comunitário.

**Considerando a Lei Nº2069/2019 – Art. 110** - As deliberações sobre as aplicações do FIA e a sua destinação às Entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pela assembleia geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicadas oficialmente.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência referente ao exercício do ano de 2022 através da apreciação dos relatórios contábeis e em consonância com as resoluções que aprovaram os devidos gastos em 2022.

**Art. 2º** - Aprovar o Relatório de gestão apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Urubici, 08 de Fevereiro de 2023.

---

Mariana Jabur Rossi dos Santos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

